

LEI N. 239 — DE 18 DE JULHO DE 1902

Concede a subvenção annual de 2:000\$ a cada um dos municipios de Pyrenopolis e de Formosa, como auxilio ao custeio de collegios de instrução secundaria que nelles se estabelecerem.

José Xavier de Almeida, presidente do Estado de Goyaz: Faço saber que o Congresso decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a subvenção annual de dous contos de réis (2:000\$) a cada um dos municipios de Pyrenopolis e Formosa, como auxilio para o custeio de collegios de instrução secundaria que nelles se estabelecerem.

Paragrapho unico. A subvenção será paga em prestações trimestraes aos intendentes daquelles municipios, em vista dos mappas de frequencia dos alumnos, passados pelo delegado litterario de nomeação do Governo do Estado.

Art. 2º. Os estatutos pelos quaes se regerem os collegios deverão ser remetidos ao Governo para serem approvados.

Art. 3º. Para occorrer a essa despeza, o Governo do Estado abrirá á verba — Instrucção Publica — o credito necessário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario do Interior, Justiça e Segurança Publica a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado de Goyaz, 18 de julho de 1902, 14º da Republica.

JOSÉ XAVIER DE ALMEIDA.

Bernardo Antonio de Faria Albernaz.

Sellada e publicada nesta Secretaria do Interior, Justiça e Segurança Publica do Estado de Goyaz, em 18 de julho de 1902.— O chefe de secção, *Mario Caiado*.